

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRESPONDENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM QUE SE ACHA INSTALADA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel em que se acha instalada a Câmara Municipal de Vereadores, firmado em 20/02/2006, que entre si celebram a Câmara Municipal de Victor Graeff e Sra. Margred Veranice Schwantes

Aos 05 dias de janeiro do ano de 2016, de um lado a Câmara Municipal de Victor Graeff com sede na Avenida 25 de Julho, nº. 748, em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.329.693/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **VALDIR JOSÉ VIEIRA** e de outro lado a Sra. **MARGRED VERANICE SCHWANTES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 397.724.200-82 e do RG. nº. 3026903934 SSP/RS residente e domiciliada sito à Av. 25 de Julho, nº. 748, na cidade de Victor Graeff – RS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato (Contrato nº 006/2015) que tem por objeto a locação de uma sala comercial com aproximadamente 88,85 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a locação de uma sala comercial com aproximadamente 88,85 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), construída em alvenaria, situada na Av. 25 de Julho, 748, esquina com a Rua Augusto Liska, sala nº. 01, na cidade de Victor Graeff/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice IGPM (10,5443%) acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 1.272,00** (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 15.264,00** (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Pelo período de 12 meses (Janeiro a Dezembro/2016).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 05 de janeiro de 2016.

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Sra. MARGRED VERANICE SCHWANTES**  
Locadora  
CPF – 397.724.200-82